



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

Página 1 de 2

LEI Nº 1.351 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Nº de ordem	1.351/2021
Registrado no Livro de Arquivo Público e	
Publicado no placar da Prefeitura	
Emitido em	31 / 03 / 2021
	
	Responsável

“Autoriza o Município de Montividiu, adquirir vacinas com eficácia comprovada contra o novo coronavírus (Covid-19), aprovadas pela ANVISA, em caso de descumprimento do Plano Nacional de Vacinação ou pela insuficiência de doses previstas para imunizar a população de Montividiu, introduz alterações no PPA, LDO e LOA, para os fins que especifica e dá outras providências.”

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por força desta Lei, adquirir vacinas com eficácia comprovada contra o novo coronavírus (Covid-19), já aprovadas pela ANVISA, em caso de descumprimento do Plano Nacional de Imunização (PNI), ou no caso de insuficiência de doses previstas para imunizar toda população do município de Montividiu, a fim de garantir a cobertura vacinal de toda população local.

§ 1º - Objetivando a execução do disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal, também autorizado, instituir, aderir e/ou participar de consórcios com estados e/ou municípios da federação, a fim de adquirir vacinas.

§ 2º - Em caso de vacina com pendência de autorização por mais de 72 (setenta e duas) horas pela ANVISA, para uso de imunizantes já aprovados por agências reguladoras de outros países, fica o município de Montividiu, autorizado a realizar a aquisição da vacina.

Art. 2º - Para fazer face a despesa com aquisição de vacinas de que trata esta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional de natureza especial, no orçamento em vigor, no valor de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

§ 1º - O crédito adicional de que trata este artigo, deverá ser aberto mediante ato administrativo próprio, a ser editado pelo Poder Executivo Municipal, com a indicação da respectiva dotação orçamentária, obedecido no que couber, o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Complementar nº 101/00.

§ 2º - Na abertura do crédito adicional de natureza especial de que trata este artigo, deverão ser observados no que couber, os incisos I e II, do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.





**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU**

Página 2 de 2

Art. 3º - Fica inserido onde couber e na Lei em vigor que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, bem como na Lei Municipal, que trata do Plano Plurianual do Município de Montividiu, a ação com aquisição de vacinas de que trata esta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2021.

EDSON BUENO COUTINHO
Prefeito Municipal